DECRETO Nº 3.950,DE 04DE JUNHO DE 2014

"Dispõe sobre a prescrição de Tributos Municipais, inscritos em desfavor de RAUL FERNANDES DE SOUZA-ESPÓLIOe dá outras providências".

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito do Município de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando que a prescrição é causa de exclusão do crédito tributário (artigo 156, V, do CTN);

Considerando que há tributo lançado em nome de*RAUL FERNANDES DE SOUZA-ESPÓLIO*, relativo ao IPTU do imóvel urbano localizado na rua Dr. Dermival Franceschi nº 3292, Loteamento denominado Jd. Bela Vista, cadastrado nesta municipalidade sob o nº 631802, referente aos anos de 1991à1995;

Considerando a informação do setor de cadastro fiscal da inexistência de documentos comprobatórios da interrupção do prazo prescricional, por quaisquer das causas legais.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada a prescrição do tributo referente ao IPTU dos anos de 1991à1995, relativo ao imóvel urbano localizado na Rua Dr. Dermival Franceschi n.º 3292, Loteamento denominadoJd. Bela Vista, cadastrado nesta municipalidade sob o nº 631802.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins",04 de junhode 2014.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta
Prefeitura na data supra.